



Estado do Rio Grande do Norte  
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/92 DE 19 DE NOVEMBRO DE 92.

Atualiza os Subsídios do Prefeito  
e do Vice-Prefeito e dá outras  
Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS no uso de suas atribuições legais, faz saber que esta aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica reajustados em 150% (cento e cinquenta por cento) os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, sendo 100% (cem por cento) a partir de 1º de novembro e 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de dezembro de 1992.

§ 1º - A verba de representação do Prefeito corresponderá a 2/3 (dois terços) de seus subsídios.

§ 2º - A verba de representação do Vice-Prefeito corresponderá a metade da fixada para prefeito.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jardim de Piranhas-EN, em 19 de novembro de 1992.

*Vicente Fernandes da Costa*

VICENTE FERNANDES DA COSTA

Presidente

*Maria da Glória Borges da Silva*

MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA

1ª Secretária